



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

REQUERIMENTO Nº

515 / 21

Reitera pedido sobre possível inclusão dos agentes sanitários como beneficiários da Lei 6.843, de 20 de março de 2020 que "Institui Prêmio de Incentivo a Produtividade aos fiscais em geral, integrantes do Quadro de servidores do Município, e dá outras providências".

Senhor Presidente:

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Birigüi, conhecedores e sensíveis que somos com a enorme tragédia pandêmica que abateu o planeta, nos foi possível perceber o quão frágil somos.

Jamais poderemos ignorar as milhares de vidas que foram salvas através do enfrentamento de todos os entes da Federação, seria inimaginável não reconhecermos que uma categoria de corajosos e abnegados servidores públicos ou não, foram eles, os agentes de saúde em seu aspecto mais amplo que lá estiveram e ainda estão na linha de frente, expostos diretamente ao contágio e muitos deles tiveram suas vidas ceifadas pelo contágio, riscos oriundos do combate a este vírus que dizimou grande parte da população do planeta.

Com este sentimento cívico e de dor é que reitero este meu pedido, pois as explanações a mim encaminhada pela Eminente Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos de Vossa Excelência, não nos convenceu, então vejamos: a ementa da Lei Municipal (6.843/20) diz "Aos Fiscais em Geral", curiosamente o Art. 1º faz menção apenas a duas categorias, ou seja, fiscal de tributos e de obras e posturas, curioso não? Segundo ponto: Amparo legal existe sim, pois, basta passar os olhos com



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

atenção sobre o Art. 8 § 5º da Lei Complementar Nº 173, de 27 de maio de 2.020 que “Estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-COV-2 (Covid 19), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2.000, e dá outras providências” lá está explícito que “O disposto no inciso VI do caput deste artigo (8) não se aplica aos profissionais de saúde e de assistência social, desde que relacionados a medidas de combate à calamidade pública referida no caput cuja vigência e efeitos não ultrapassem a sua duração”, portanto me recuso a acreditar que não exista reconhecimento de Vossa Excelência com a categoria objeto do requerido?

Assim, ouvido o Plenário e respeitadas às formalidades de estilo, REQUEREMOS a Vossa Excelência se digne de requisitar do Senhor Prefeito Municipal informações sobre a questão, reportando-se o Chefe do Executivo Municipal aos seguintes quesitos:

1- Existe a vontade política do Executivo Municipal em inserir na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual (LOA) previsão financeira para que estes aguerridos servidores venham a ser agraciados com o reconhecimento de Vossa Excelência, concedendo-lhes o prêmio de incentivo a produtividade? Em caso positivo elencar os dispositivos em curso, se negativo explicitar com clareza as razões.

Câmara Municipal de Birigui,

Aos 1 de setembro de 2.021.

SERPRO
Assinado Digitalmente por:
WAGNER DAUBERTO MASTELARO
Assinado em:
01/09/2021
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

WAGNER DAUBERTO MASTELARO

VEREADOR